



APONTAMENTOS ACERCA DA ATUAÇÃO POLÍTICO-PEDAGÓGICA DO MOVIMENTO NEGRO PARA A CONSTITUIÇÃO DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

NOTES ABOUT THE POLITICAL-PEDAGOGICAL ACTION OF THE BLACK MOVEMENT TOWARDS THE CONSTITUTION OF ANTI- RACIST EDUCATION

Fausto Ricardo Silva Sousa¹

Tatiara Barbosa²

Suzana Rossi Pereira Chaves de Freitas³

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo discutir a relação entre a atuação político-pedagógica do movimento negro para a constituição da educação antirracista. Partindo da pesquisa bibliográfica, compreendemos que o movimento negro tem historicamente atuado enquanto sistematizador e produtor de saberes contra-hegemônicos negros, sendo agente pedagógico por essência ao reeducar a sociedade. A discussão aqui levantada torna-se essencial para que possamos evidenciar e reconhecer a atuação nos movimentos sociais, em específico o movimento negro, na luta por uma sociedade verdadeiramente equânime, e, dessa forma, não caímos num esvaziamento legislativo ao perceber a educação antirracista unilateralmente a partir dos instrumentos legislativos que a institucionalizam. Nesse contexto, para destacar a educação antirracista enquanto necessidade social por transformações baseadas na ruptura com o racismo e tendo por base a atuação do movimento negro, recorreremos a algumas teóricas e alguns teóricos, tais como Gomes (2010; 2017), Arroyo (2003; 2014), Munanga (2020), Pereira (2011), dentre outras e outros. Diante do percurso do estudo, compreendemos que a educação antirracista não pode ser dissociada da atuação contra-hegemônica do movimento negro, uma vez que as bases epistemológicas que sustentam a práxis por um perfil educacional comprometido com a luta negra por transformações sociais, que culminaram por exemplo, na promulgação da Lei nº 10.639/2003, têm na materialidade das vivências das populações negras o combustível de intervenção.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Antirracista. Movimento Negro. Contra-Hegemonia. Escola.

ABSTRACT

This article aims to discuss the relationship between the political-pedagogical action of the black movement towards the constitution of anti-racist education. Based on bibliographical research, we understand that the black movement

¹ Professor na Secretaria Municipal de Educação de Açailândia/MA. Professor Substituto na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), campus de Açailândia. Mestre em Educação e Práticas Educativas e Graduado em Ciências Humanas/ Sociologia pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Graduado em Pedagogia pela Faculdade de Imperatriz (Facimp). E-mail: fausto.pedagogo@gmail.com.

² Discente de doutorado no Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal do Norte do Tocantins (PPGLIT/UFNT). Mestra em Educação e Práticas Educativas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Graduada em Licenciatura em Letras pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). E-mail: btatiara@gmail.com.

³ Mestra em Educação e Práticas Educativas e Graduada em Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). E-mail: suzana.rossi@discente.ufma.br.



has historically acted as a systematizer and producer of black counter-hegemonic knowledge, being a pedagogical agent in essence when re-educating society. The discussion raised here becomes essential so that we can highlight and recognize the action in social movements, specifically the black movement, in the fight for a truly equitable society, and in this way, we do not fall into a legislative void when perceiving anti-racist education unilaterally from of the legislative instruments that institutionalize it. In this context, to highlight anti-racist education as a social need for transformations based on the rupture with racism and based on the actions of the black movement, we resort to some theorists, such as Gomes (2010; 2017), Arroyo (2003; 2014), Munanga (2020), Pereira (2011), among others. Given the course of the study, we understand that anti-racist education cannot be dissociated from the counter-hegemonic action of the black movement, since the epistemological profile committed to the black struggle for social transformations, which culminated in for example, in the promulgation of Law nº 10.639/2003, the materiality of the experiences of black populations in the fuel for intervention.

KEYWORDS: Anti-Racist Education. Black Movement. Counter-Hegemony. School.

1 INTRODUÇÃO

O presente texto, intitulado “Apontamentos acerca da atuação político-pedagógica do movimento negro para a constituição da educação antirracista”, tendo como objeto de estudo a educação antirracista, entrelaçando-a com a atuação contra-hegemônica do movimento negro, nasceu da busca por um aprofundamento teórico-prático ainda no percurso de mestrado mas que se potencializou na prática docente junto a formação de professoras/es.

Vivendo numa sociedade estruturalmente racista, o movimento negro, bem como os demais movimentos sociais, atua como agente político-pedagógico no sentido de gestar transformações sociais. Político, pois compreendendo a realidade social brasileira que subjuga as populações negras, compromete-se com a luta contra-hegemônica. Pedagógico, porque diante dos saberes produzidos na materialidade das vivências negras, reeduca a sociedade fornecendo conhecimentos necessários para gestarmos transformações, inclusive no ambiente escolar, culminando na educação antirracista.

Diante dessa realidade, no percurso da escrita tivemos, por objetivo geral, discutir a relação entre a atuação político-pedagógica do movimento negro para a constituição da educação antirracista. Para o alcance deste, os objetivos específicos foram: contextualizar a institucionalização da legislação educacional antirracista; compreender a atuação contra-hegemônica do movimento negro; e relacionar a educação antirracista com a atuação político-pedagógica do movimento negro.

Metodologicamente, fizemos uso da pesquisa bibliográfica, que, a partir das formulações de Teixeira (2005), pode ser tomada como um estudo realizado sobretudo a partir de livros e artigos



científicos já produzidos por outras pessoas, estudiosas e teóricas de uma temática, no nosso caso, a literatura e identidade surda. De maneira geral, pontuamos Gomes (2010; 2017), Munanga (2020), Pereira (2011) e Arroyo (2003) como principais teóricas/os para o presente trabalho.

Assim, temos a pretensão de que este trabalho possa contribuir com as discussões que vêm sendo realizadas no espaço dos objetos de estudo educação antirracista e movimento negro, trazendo reflexões teóricas pertinentes e embasadas.

2 REFLEXÕES CONCEITUAIS ACERCA DO MOVIMENTO NEGRO

Embora seja pauta de discussão há muitos anos, a educação na perspectiva antirracista ganhou força e notoriedade nacional a partir do ano de 2003, com a promulgação da Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira nas escolas de educação básica, acrescentando o artigo 26-A na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/1996. A partir desse momento temos uma crescente discussão da temática, tanto de um lado que não aceita ou não compreende a demanda colocada agora em forma de política pública educacional, como de outro lado que busca embasamento para tornar a prática educativa condizente com o exigido por força de lei.

Numa curta explicação normativa, temos, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), um marco introdutório da necessidade de um modelo educacional que desconstruiu o entendimento racista na constituição da nossa história nacional, contudo, foi somente com a Lei nº 10.639/2003 que se definiu, para a educação, a função de enfrentar o racismo e sua perversidade ao trazer o reconhecimento valorativo da pluralidade étnico-racial brasileira e de sua riqueza cultural e histórica, o que fez dessa Lei um marco; ou seja, um divisor de águas quando se fala de Educação Antirracista e de educação para as relações étnico-raciais.

Caminhando nesse mesmo direcionamento, em 2004, o Parecer CNE/CP nº 03/2004, aprovado em 10 de março e homologado em 19 de maio, regulamenta a alteração da LDB nº 9.394/1996 pela Lei nº 10.639/2003. Ainda em 2004, a Resolução CNE/CP nº 01/2004, homologada em 17 de junho e publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Em 2008, no dia 10 de março, a LDB nº 9.394/1996 é novamente alterada, agora pela Lei nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino de história e



cultura africana, afro-brasileira e indígena, abarcando a pluralidade étnico-racial brasileira de forma mais extensiva.

Nosso propósito aqui, trazendo essa gama de direcionamentos legais que dão sentido político-educativo à educação antirracista é argumentar que isso não é suficiente, que as leis e diretrizes apresentadas não traduzem o sentido absoluto para compreendermos a educação antirracista. Nilma Lino Gomes (2017) postula que olhar a educação antirracista tomando como ponto de partida as leis, é correr o risco de um esvaziamento sociopolítico da temática ao não reconhecer na trajetória e luta contra-hegemônica do movimento negro brasileiro os fundamentos antirracistas colocados à educação.

Por si só o entendimento da autora abre um leque de possibilidades argumentativas sobre a atuação do movimento negro, no sentido de ser produtor e propagador de conhecimentos a respeito da realidade dos povos afrodescendentes brasileiros e da realidade dos/as negros/as escravizados/as, que para cá foram trazidos/as no período colonial. Contudo, para não perdermos o direcionamento do presente trabalho, deter-nos-emos a fazer uma breve filiação entre a atuação desse movimento social com o fazer educativo das escolas e dos cursos de formação docente, e, assim sendo, para embasar a educação antirracista.

Nesse sentido, antes de cumprimos tal dimensão, trataremos de argumentar brevemente a respeito dos movimentos sociais de maneira ampla e geral. Para tanto, fazemos uso da conceituação de Miguel G. Arroyo (2014, p. 17).

Os movimentos sociais representam uma reação ao pensamento e às práticas, abissais com que foram inferiorizados. São as vítimas resistindo a processos de decretá-los na inexistência, na subalternização. Processos pedagógicos que se aprofundam e aos quais contrapõem processos com alta intensidade pedagógica porque antissegregadores, antiabissais.

Nossos sujeitos de discussão são negras e negros, contudo, não fechamos os olhos ao entendimento de que a sociedade brasileira é segregatória com relação a outras majorias minorizadas, outros sujeitos historicamente excluídos. Nesse contexto, os movimentos sociais se configuram como a persistência e a resistência dos excluídos em não aceitarem a exclusão e, além disso, em lutarem pela inclusão social que passa pela inclusão econômica, política e educacional. Outro ponto de extrema importância levantado por Arroyo (2014) é a dimensão pedagógica/educacional dos movimentos sociais. A esse respeito, Arroyo (2003, p. 32) argumenta, noutro texto, que:



Os movimentos sociais têm sido educativos não tanto através da propagação de discursos e lições conscientizadoras, mas pelas formas como tem agregado e mobilizado em torno das lutas pela sobrevivência, pela terra ou pela inserção na cidade. Revelam à teoria e ao fazer pedagógicos a centralidade que tem as lutas pela humanização das condições de vida nos processos de formação. Nos relembram quão determinantes são, no constituir-nos seres humanos, as condições de sobrevivência. A luta pela vida educa por ser o direito mais radical da condição humana.

Arroyo (2003) traz a dimensão pedagógica/educacional dos movimentos sociais em duas perspectivas. A que considera primordial está na expressão pela necessária humanização dos processos educativos ao expor que as maiorias minorizadas lutam, sobretudo, por sobrevivência, por se fazerem presentes na sociedade tendo sua humanidade respeitada. A outra, da mesma forma relevante, está nos processos de ressignificação e problematização da estrutura social brasileira ao propagar discursos conscientes e críticos, propondo uma reeducação da visão de mundo com relação às limitações e exclusões condicionantes das experiências sociais dos grupos minorizados.

Consideramos extremamente relevantes as duas perspectivas expostas por Arroyo (2003) sobre as dimensões pedagógicas/educacionais dos movimentos sociais, que também são do movimento negro, e que nos ajuda a pensar a educação antirracista. Além disso, e não pensando unicamente as escolas como espaços educativos, a atuação dos movimentos sociais na busca por representatividade nas várias instituições sociais propõe-se a reeducar a sociedade através da exposição da realidade excludente que a estruturou e que ainda conduz as ações e compreensões coletivas marginalizantes. Desta forma, não podemos deixar de compreender o movimento negro como um dos vários movimentos sociais que se insere, a nosso ver, na realidade trabalhada por Arroyo (2014; 2003).

Atrelada a essa discussão, também nos interessa a perspectiva pedagógica/educacional dos movimentos sociais trabalhada por Nilma Lino Gomes (2017, p. 16-17).

Os movimentos sociais são produtores e articuladores dos saberes construídos pelos grupos não hegemônicos e contra-hegemônicos da nossa sociedade. Atuam como pedagogos nas relações políticas e sociais. Muito do conhecimento emancipatório produzido pela sociologia, antropologia e educação no Brasil se deve ao papel educativo desempenhado por esses movimentos, que indagam o conhecimento científico, fazem emergir novas temáticas, questionam conceitos e dinamizam o conhecimento.

Gomes (2017) traz outra faceta à perspectiva pedagógica/educacional dos movimentos sociais: a produção e ressignificação de saberes científicos. A postura contra-hegemônica dos movimentos sociais expressa-se, além de outras dimensões, pela crítica a conceitos, categorias e



conhecimentos marginalizantes que serviram e servem de legitimadores de posturas socialmente segregatórias e discriminatórias. Desta forma, ao criticar essa realidade brasileira e propor novos saberes condizentes com a vivências e experiências dos grupos socialmente excluídos, os movimentos sociais reeducam as ciências, fornecem novas demandas de pesquisa e reflexão, e, além disso, reeducam as próprias relações sociais e políticas diante de um movimento hegemônico de permanência e velamento das práticas excludentes.

Frente a tais abordagens, e na busca por melhor compreender o movimento negro, entendemos que este possui as características gerais de um movimento social e se nutre nas especificidades das demandas e realidades negras. Nossa proposta não é a de buscar uma conceituação suficientemente aceita e que agregue reflexão acerca das várias frentes de atuação do próprio movimento negro. Contudo, na busca por contextualizar esse coletivo na luta por uma educação antirracista, não podemos praticar o erro epistemológico de não o conceituar. Para tanto, traremos dois entendimentos que julgamos relacionados a nossa postura que nos permitem espaços de diálogo.

A primeira conceituação é de Petrônio Domingues (2007, p. 101-102).

Movimento negro é a luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural. Para o movimento negro, a “raça”, e, por conseguinte, a identidade racial, é utilizada não só como elemento de mobilização, mas também de mediação das reivindicações políticas. Em outras palavras, para o movimento negro, a “raça” é o fator determinante de organização dos negros em torno de um projeto comum de ação.

Na explicação feita por Domingues (2007) há a relação direta entre o movimento negro e a busca por solucionar problemas relacionados a existência do racismo. Desta forma, para se conformarem como movimento negro, os grupos culturais de dança afro, por exemplo, precisam ter clareza de sua luta por eliminação de práticas racialmente preconceituosas e discriminatórias. A raça entra nessa conceituação como categoria de elo de sintonia na luta. As formas como as lutas são efetivadas são plurais, mas em síntese, para ser compreendido como movimento negro os coletivos precisam agir com a finalidade comum no direcionamento de resolver a marginalização que negras e negros são submetidas/os por conta do imaginário racista que orienta a sociedade brasileira, sendo por essência um “movimento político de mobilização racial” como aponta Gomes (2017, p. 23).



A segunda conceituação que faremos uso é da própria Gomes (2017) que, partindo da pluralidade conceitual que possuímos para definir o movimento negro, propõe um entendimento que se vincula a perspectiva política, histórica e cultural de negras e negros na sociedade brasileira, trazendo a educação como elemento crucial para a luta negra por emancipação. A autora parte do mesmo pressuposto teórico de Domingues (2007), mas complementa-o argumentando que o movimento negro

Trata-se de um movimento que não se reporta de forma romântica à relação entre negros brasileiros, à ancestralidade africana e ao continente africano da atualidade, mas reconhece os vínculos históricos, políticos e culturais dessa relação, compreendendo-a como integrante da complexa diáspora africana. Portanto, não basta apenas valorizar a presença e a participação dos negros na história, na cultura e louvar a ancestralidade negra e africana para que um coletivo seja considerado como Movimento Negro (Gomes, 2017, p. 24).

Dessa forma, além de levantar a bandeira da luta contra o racismo e de releitura da história brasileira, os coletivos negros para possuírem identidade de movimento negro precisam renunciar ao olhar ingênuo e raso acerca da história afro-brasileira e africana e trazerem a realidade social negra como fundamento de ações. Assim, a postura política é essencial para o movimento negro que se fundamentando na crítica à história hegemônica e aos conhecimentos estereotipados que nos são ensinados. Se propõe tanto ao rompimento com o racismo, como já apontado, como também trabalhar a realidade brasileira negra como componente da diáspora africana que reflete o processo de escravização de africanas/os no período colonial.

Assim, a interpretação da realidade social negra passa necessariamente pela África e por todo o processo de dominação, desumanização e hierarquização que negras e negros sofreram no passado, que permanece legitimado pelo racismo e pelo mito da democracia racial, concretizando-se por outras posturas na marginalização de mulheres e homens afrodescendentes com relação ao acesso às instâncias e instituições sociais, renegando-as/os a localidades e postos educacionais e de trabalho pré-estabelecidos.

Como se pode observar, as categorias raça e racismo são cruciais para o movimento negro. A postura desse movimento social diante dessas categorias é de politização acima de tudo. E foi por meio dessa postura que a situação de negras e negros pôde, por um lado, ser elemento inquietante e reformulador de conhecimentos e, por outro lado, integrar as políticas públicas de forma que fossem criadas ações afirmativas de acesso e permanência de afro-brasileiras/os em



espaços outrora negados, além de uma releitura crítica da história e cultura brasileira, de modo a incluir as contribuições negras de forma valorativa.

3 A EDUCAÇÃO COMO BANDEIRA DE LUTA NA HISTÓRIA DO MOVIMENTO NEGRO

Diante das reflexões conceituais realizadas até o momento, vale destacar que Amílcar Araújo Pereira (2011) diferencia, na trajetória histórica do movimento negro brasileiro, três momentos: o primeiro ocorre no início do século XX até o golpe do Estado Novo, em 1937, objetivando com destaque a inclusão dos negros na sociedade brasileira; o segundo compreende o período de redemocratização, meados de 1940, até o golpe militar de 1964, buscando no exterior (Estados Unidos e países africanos) exemplos formativos de militância negra; e o terceiro que inicia na década de 1970 e perdura até os dias atuais, questionando a estrutura social brasileira.

Embora o autor faça uma vasta abordagem sobre a história do movimento negro, trazemos aqui uma explicação menos aprofundada dos momentos trabalhados pelo autor, não por descrever na importância de entendê-los, mas para nos limitarmos no curto espaço explicativo que temos, a destacar duas frentes de luta que se mostraram transversais, que estiveram presentes em todos os momentos históricos do movimento: a busca por educação e a denúncia do racismo. Essas duas frentes de lutas são extremamente relevantes para compreendermos a necessidade de uma educação antirracista na sociedade brasileira.

É mérito do movimento negro, com seus vários personagens destacados na história, mas também com os indivíduos que lutaram em suas realidades, o desvelamento do racismo, a denúncia de sua existência e de sua perversidade, assim como a busca por quebrar com a tradição culturalmente racista que fornece base para a sociedade brasileira. Dessa forma, Kabengele Munanga (2020) e Gomes (2010) coincidem teoricamente ao trabalharem o racismo como um elemento estruturante da sociedade brasileira.

Como alvo de protesto, denúncia e de desconstrução, temos o mito da democracia racial como contraposição aos discursos trazidos pelos militantes do movimento negro, discursos esses, frutos da realidade e produtos de saberes específicos das populações afro-brasileiras. Com relação ao mito em debate, ele se mostra como uma ideia surgida na década de 1930, que se faz discurso e se concretiza nas práticas e entendimentos maciçamente absorvidos pela população brasileira, definindo que não existe racismo no Brasil, que o nosso país é um paraíso étnico-racial, no sentido



de que todas as etnias e raças são respeitadas e entendidas como iguais e que vivemos em uma nação de igualdade de oportunidades para todos.

Mas o que mostra ao movimento negro que esse mito é impraticável como forma de explicar as relações étnico-raciais? A própria realidade social brasileira em que negras e negros têm suas especificidades e necessidades negligenciadas ao passo em que são marginalizadas/os, não podendo adentrar nos mesmos espaços que as/os não negras/os, e não recebendo o mesmo nível de instrução que estes. Diante de tudo isso, da ideia que se torna prática que apregoa a inexistência de desigualdades e do racismo no Brasil, e em contrapartida da realidade que mostra a precariedade em que a população negra se enquadra desde o período colonial, em que foi escravizada, até os dias atuais em que é marginalizada, é que o movimento negro brasileiro levanta um novo discurso, traz para si um fazer contra-hegemônico de denúncia e de combate ao racismo, fazendo jus ao seu enquadramento como movimento social.

Fazendo um paralelo entre Arroyo (2003), Gomes (2017) e Pereira (2011), compreendemos que a função do movimento negro, por ser um movimento social, é de olhar para a população negra em suas especificidades, não com um posicionamento separatista ou de segregação, mas reconhecendo que assim como para outras maiorias minorizadas (étnicas, de classe, de gênero) o discurso geral não abarca suas necessidades, não traz plenitude de oportunidades e de reconhecimento. Assim, para o movimento negro uma das bandeiras específicas foi o enfrentamento ao racismo. Mas como combatê-lo de modo a propor novas formas de ver a/o negra/o na história brasileira? Como levar os saberes produzidos a partir da prática ao conhecimento da população brasileira, quebrando com paradigmas estigmatizantes e racistas? Nisso, temos a outra grande frente de atuação que buscamos no presente texto: a educação.

A educação sempre esteve como base de luta para o movimento negro. Tomando desde o final do período colonial, a busca era para que os negras e negros tivessem acesso à educação escolar. O entendimento era que por meio dela seria possível galgar novos horizontes, seria possível elevar as expectativas por melhorias de vida. Noutra dimensão, tendo os negros conseguido adentrar a escola (não estamos afirmando garantia de permanência ou de inclusão no ambiente escolar) a luta passou a ser mais profunda. O que se vê, sobretudo a partir da década de 1970, é a busca por uma reestruturação da sociedade brasileira com relação às contribuições histórico-culturais africanas e afrodescendentes para a construção do Brasil. Sendo assim, para a educação escolar, o que põe é a necessidade de ressignificar seus conhecimentos, de olhar para sua atuação e posicionar-se frente a uma realidade desigual.



A educação passa a ser reivindicada e problematizada com maior propriedade, sendo os currículos escolares, as práticas educativas e os conteúdos escolares questionados pela proposta de reavaliação estrutural da atuação negra na história brasileira. Desta forma, tomando a escola como uma das principais instituições sociais que é chamada e até mesmo intimada a trazer para suas práticas a realidade das desigualdades presentes na sociedade brasileira, desvelando e confrontando-as, de modo a incorporar, em seus conhecimentos científicos, os saberes reais produzidos pelas populações étnico-raciais diversas, pelas lutas de classe, dentre outros, a educação escolar é vista como ambiente e espaço de concretização de lutas contra o racismo, não unicamente por ele mesmo, mas reestruturando o currículo escolar ao incorporar a história e cultura africana e afro-brasileira como obrigatoriedade no ensino da educação básica e nos cursos de formação docente.

É nesse sentido que não podemos deixar de debater a atuação contra-hegemônica do movimento negro quando discutimos a promulgação de legislação educacional antirracista, em específico as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Sem uma contextualização política, social, histórica e educacional que evidencie a insurgência negra, em específico a articulada nos grupos e coletivos que integram o movimento social negro, não é possível dar vazão a toda a profundidade questionadora e reformuladora que embasa a educação antirracista, que traz o imperativo de instrumentalizarmos uma verdadeira teia consciente de educação para as relações étnico-raciais.

A busca é por trazer os saberes e práticas frutos da existência negra, é valorizar, reconhecer e respeitar as contribuições de africanas/os escravizadas/os e de seus descendentes no Brasil para a história, cultura, política, economia, enfim, para toda a constituição de nossa sociedade. É além de tudo, não soberanizar negras e negros, tornando-nos máximos, mas compreendendo que todos os grupos constituintes da pluralidade étnico-racial brasileira são importantes em suas especificidades, combatendo a existência do racismo e de seus efeitos, escancarando o mito da democracia racial como recurso ideológico utilizado para mascarar esse racismo. É nesse sentido que temos uma educação antirracista, uma forma de educação que acredita que o racismo pode ser combatido e que traz para sua prática educativa escolarizada o combate direto, munindo alunas e alunos de conhecimentos desconstruídos pela realidade dos saberes reais e práticos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Olhar para a história da sociedade brasileira, para as ações desenvolvidas pelo movimento negro em prol de ações afirmativas, da característica estruturante do racismo, da existência e



atuação do mito da democracia racial e da ideia de branqueamento, é buscar fundamentos para a compreensão da educação antirracista, porém, é preciso ir além, é preciso buscar no propósito do acesso e permanência de negras e negros nas instituições de ensino, a exigência socioeducacional por uma educação antirracista. Não basta que alunas/os negras/os adentrem a escola, debatida aqui como instituição de ensino de qualquer nível, é preciso que se reconheçam nesses espaços, é preciso que se vejam em ambientes de diversidade. Nessa dimensão, podemos olhar para as políticas brasileiras educacionais antirracistas, que se mostram como processos construídos a partir da pertinente atuação do movimento negro frente a realidade racista que guia a sociedade brasileira.

A perspectiva adotada pela Lei nº 10.639/2003 e pelas Diretrizes posteriores a ela estão fincadas na ampliação do foco curricular para o reconhecimento da diferença, pressupondo um repensar enfoques, relações e procedimentos em uma nova perspectiva, de rompimento com o eurocentrismo e o racismo. Assim, por um lado temos, no cenário da implementação da lei, a disputa epistemológica quanto a interpretação da história e das relações raciais, e por outro, temos as modificações do conhecimento histórico no Brasil e no mundo, que estão reinterpretando a realidade. Esse movimento perpassa várias instâncias, inclusive a acadêmica, que passa a construir novos conhecimentos e ser espaço de possibilidade de novas posturas pedagógicas.

Dessa forma, a perspectiva antirracista que a educação brasileira postula a partir da Lei nº 10.639/2003 tem por base a atuação do movimento negro, propondo a crítica e superação tanto de padrões epistemológicos hegemônicos como a afirmação de novos espaços de enunciação epistêmica nos movimentos sociais. Contudo, ainda há um grande espaço para se percorrer, pois mesmo a legislação direcionando as posturas para o resgate da ancestralidade africana, da reparação histórica, das ações afirmativas, a maioria da população negra ainda possui suas experiências e vivências pautadas pelo racismo e pelo mito da democracia racial. O que nos permite concluir que, para os povos negros brasileiros, a luta decolonial do poder e do saber, a luta antirracista, tanto se faz relevante como se faz necessária.

Por fim, a escola tem função importante ante a essa realidade. Professoras e professores não devem se calar diante dos preconceitos raciais. Devem ser construídas práticas pedagógicas e estratégias de promoção da igualdade racial no dia a dia das salas de aula. Para tanto a escola não está socialmente isolada, deve se articular com os vários grupos e coletivos negros, com o movimento negro, para ter força de ressignificação de si e da sociedade.



REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. Pedagogias em movimento - o que temos a aprender dos movimentos sociais? In: **Currículo sem Fronteiras**, v. 3, n. 1, p. 28 – 49, jan./jun .2003.

ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. 2. ed. Petrópolis,: Vozes, 2014.

BRASIL. Lei nº 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 jan. 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645/2008, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei n 19.639/2003. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 10 mar. 2008.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC/SEPPPIR, 2004.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**, v. 12, n. 23, p.100-122, 2007.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial e educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES, Nilma Lino (org.). **Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

MUNANGA, Kabengele. **Negritude: usos e sentidos**. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

PEREIRA, Amilcar Araújo. A Lei 10.639/03 e o movimento negro: aspectos da luta pela “reavaliação do papel do negro na história do Brasil”. In: **Cadernos de História**. Belo Horizonte, v .12, n. 17, 2º sem. 2011.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias: acadêmica, da ciência e da pesquisa**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

Enviado em: 31/12/2024
Aceito em: 16/07/2025